

TOTAL DA DESPESA		PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL	630.195,90	615.405,90
3.401.698,55	3.386.908,55		
RESPONSÁVEL PELA MISSÃO		AUTORIDADE ORDENADORA	
Sílvia Maria A. S. M. Lula		Código do Ordenador	388976
		BRUNO MOUZIIHO REGIS	
ESPAÇO RESERVADO		43 DATA	
		04/09/2025	
		ATESTADO DE RECEBIMENTO DO MATERIAL / RESTAÇÃO DO SERVIÇO.	
		_____, EM ____/____/____	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DA PARAÍBA SETOR DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	1764, 2025
FUNC.	8
EM:	04/07/25

Setor Requisitante (Unidade/Departamento): Divisão de Engenharia	
Responsável pela Demanda: Carla Valéria Pereira de Góis	Matrícula: 2903369
Email: cgoes2005@gmail.com	Telefone: (83)9 9952-4640

1- Objeto da Contratação:

Aquisição de serviços com material de construção de passarela metálica interligando Anexo V a Casa Sede.

- (X) Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

2- Justificativa da Contratação:

a) Motivo/Finalidade/Necessidades de Aquisição

Necessidade de interligar o prédio Sede desta Assembleia Legislativa ao Anexo V deste poder, atingindo se dessa forma o interesse público.

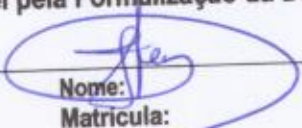
Quantidade a ser Contratada:

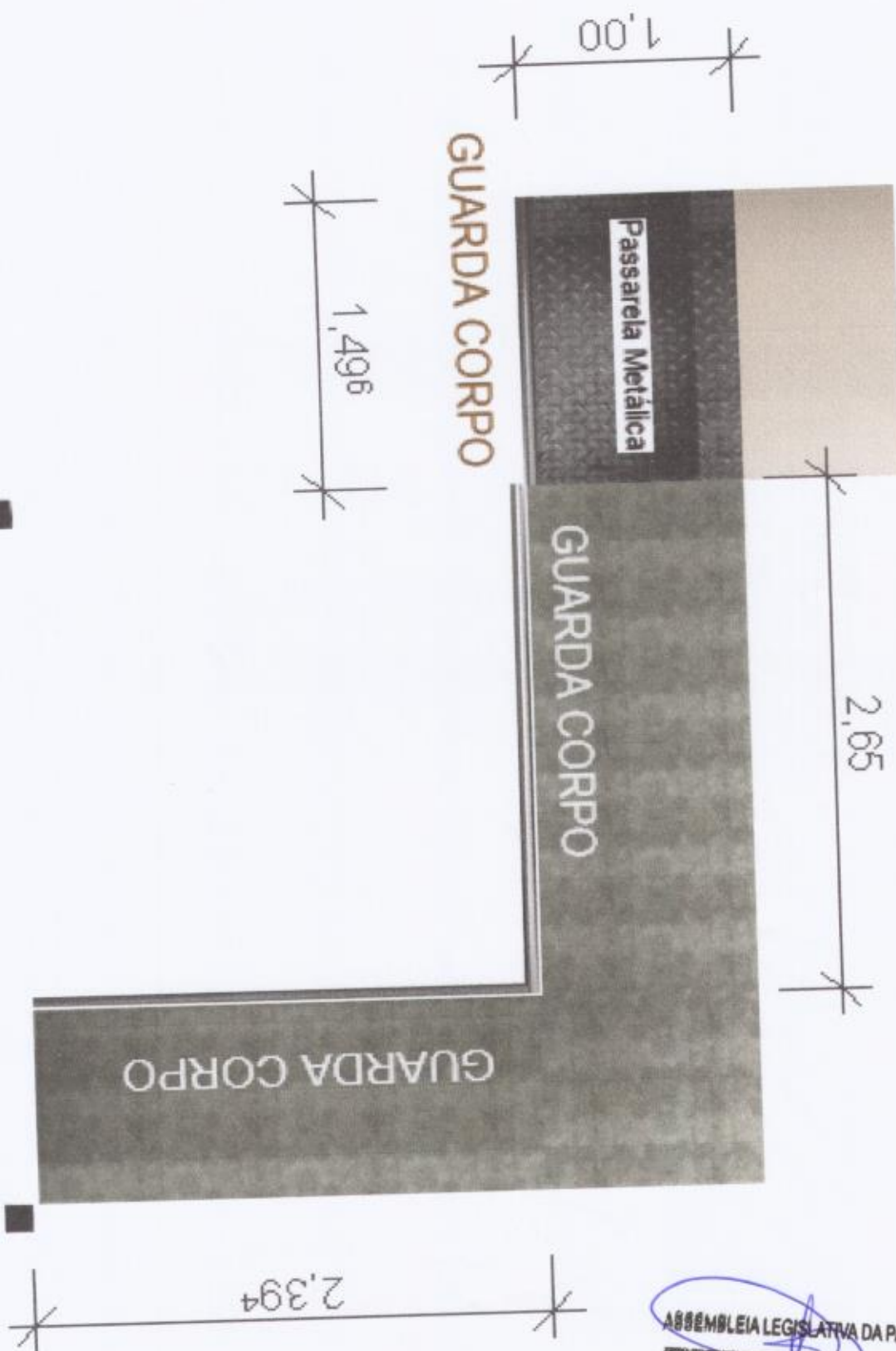
1. Serviço com material de uma estrutura de plataforma com corrimão para interligação dos prédios, composto por plataforma em perfil "W", com piso em chapa de xadrez em ferro com guarda corpo em inox com bandeira de vidro conforme NR em vigor

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

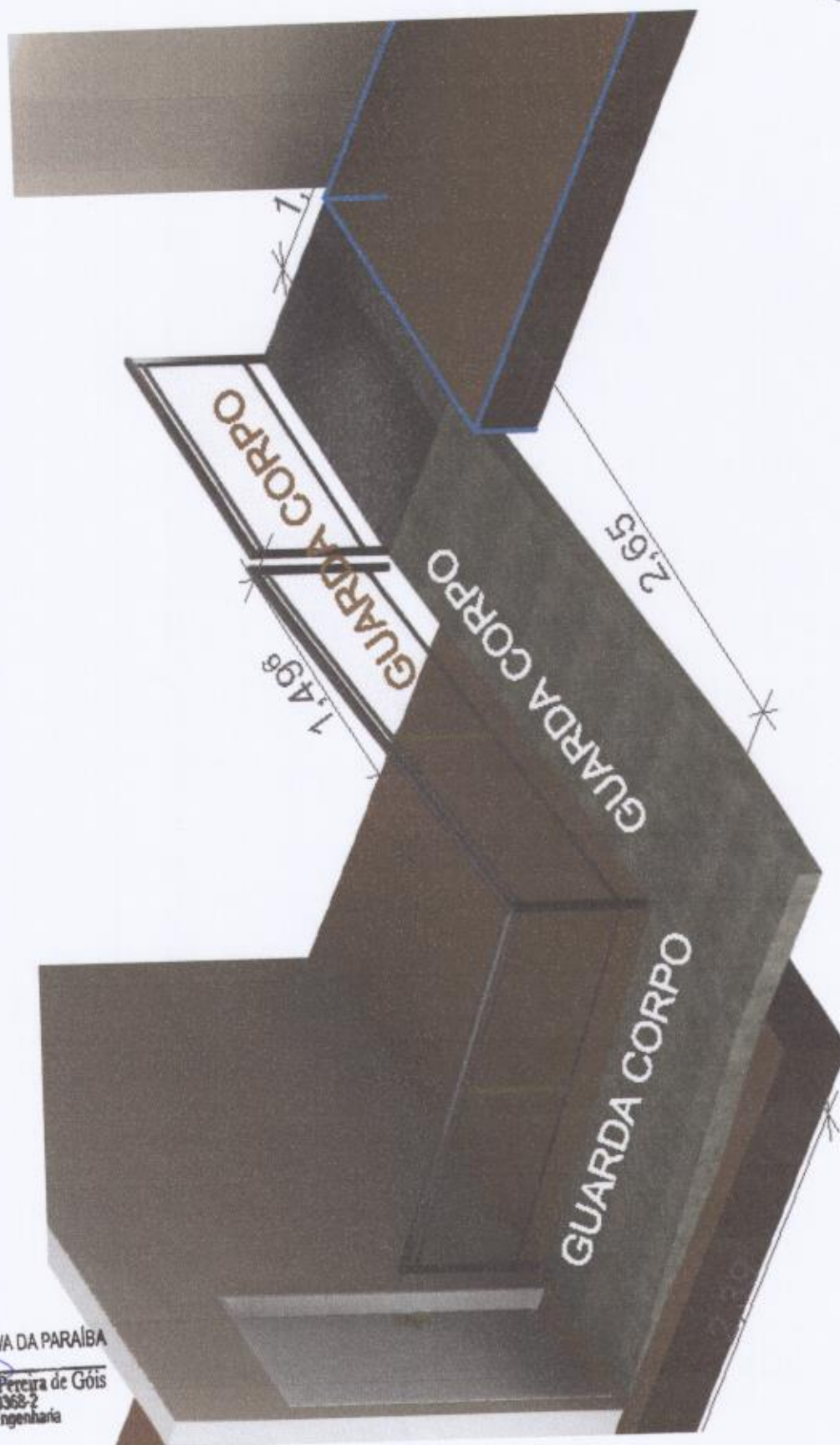
João Pessoa, 02 de Julho de 2025

Responsável pela Formalização da Demanda


Nome: _____
Matrícula: _____



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
Eng.ª Civil Carla Valéria Pereira de Góis
CREA/PB 051140368-2
Diretora Divisão de Engenharia



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Eng^a Civil Carla Valéria Pereira de Góis
CREA/PB 051140368-2
Diretora Divisão de Engenharia



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº 1764 /2025

Diante das especificidades do serviço a ser cotado e em atenção ao princípio da economicidade, dispensa-se o envio do presente processo se ao Núcleo de Licitações e Contratos para realizar estimativa de preço prévia. Devendo para tal fim, o processo ser encaminhado ao Departamento de Compras para realizar cotação e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 09 de julho de 2025.

01 Gilvan Moura Santos

GILVAN MOURA SANTOS

Secretário de Administração e Recursos Humanos



(33) 8770-6478
SEGURANÇA INTELIGENTE
SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba



SEGURANÇA INTELIGENTE

(83) 9 8770-6478

**Câmeras - Alarme - Interfonia - Telefonia - Redes - Motores
Cercas - Fechaduras - Elétrica - Antena Coletiva -
Cabeamento**



PROTECTA

SEGURANÇA ELETRÔNICA

(83) 9 9172-3810

***Solução: Plataforma de Acesso ao Anexo
Cliente: Assembleia Legislativa do Estado
Da Paraíba.***

Contato: Sra. Eriberto

PROPOSTA COMERCIAL

Descrição dos Equipamentos



Serviços

Fabricação, Execução e Instalação Plataforma Metálica de interligação prédio anexo da assembleia

A proposta consiste em fabricação de uma plataforma suspensa metálica em perfil "W" com guarda corpo em inox com bandiera de vidro e corrimões em inox. Que servirá de acesso de interligação do prédio anexo localizado vizinho ao prédio da assembleia legislativa

Material

Detalles

PRODUTO	MARCA/MODELO	Qtde	Valor
Perfil "W"	Montagem de plataforma	01	3.600,00
Portão	Corrimões	01	1.850,00
Pintura	Pintura Eletrostática	01	1.950,00
Instalação	Instalação e fabricação	01	3.500,00
Guarda Corpo	Em inox com bandeira de vidro	01	5.000,00
		Total	15.900,00

Valores e Forma de Pagamento

PRAZO DE ENTREGA

Após assinatura do contrato, será de até 30 dias útil para conclusão

INSTALAÇÃO

Prazo de fabricação e instalação: 35 Dias

GARANTIA Serviço

Os equipamentos propostos terão garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e 03 (três) meses de garantia na instalação. Danos causados por terceiros não terão cobertura da garantia.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 10 dias.

Valores e Forma de Pagamento

Portão + Mão de Obra

Valor Total R\$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais)

Forma de pagamento

À Combinar

GRANSALUS FABRICACAO DE PROD MET E SERV DE ENGENHARIA LTDA**ORÇAMENTO DE VENDA**

RUA CANUTO, 360 - RENASCER

CABEDELO - PB - CEP: 58.108-077

CNPJ: 49.570.431/0001-82 FONE: (83) 8833-3345 FAX: ()

INSC. EST: 164576797 E-MAIL:

Nº 0033 - 14/08/2025**CLIENTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA CÓDIGO: 100**

RUA CANUTO, 360 - RENASCER

CABEDELO - PB - CEP: 58.108-077

CPF/CNPJ: FONE: ()

FAX: ()

INSC. EST: ISENTA

E-MAIL:

VENDEDOR: GRANSALUS**COND. PAGTO: A VISTA****TRANSPORTADORO PROPRIO****Observações:**

ESTE ORÇAMENTO ENGLOBALA O MATERIAL, A FABRICAÇÃO E A INSTALAÇÃO DO PRODUTO

MATERIAL UTILIZADO

*PASSARELA

METALON 150X50 #2,65

METALON 80X40 #2,65

CHAPA XADREZ # 2,65

*GUARDA CORPO EM INOX

METALON 40X40 INOX 304

VIDRO LAMINADO TEMPERADO 4+4MM DE ACORDO COM NORMA

ORÇAMENTO DE PAGAMENTO

0% ENTRADA + 50% INSTALAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT	TOTAL
138	GUARDA CORPO EM INOX COM VIDRO LAMINADO + PASSARELA	UN	1	25.000,00
Forma Pagto: DINHEIRO				
			Produtos	Descontos
			25.000,00	0,00
			TOTAL	
			25.000,00	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 063/2025

Informações:

e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

FIRMA:

TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA

ENDEREÇO:

RUA: CELESTINO BARBOSA, 720 COMERCIAL NORTE BAYUEX PB

E-MAIL:

torrefitplanejados@gmail.com

Telefone:

83 98898314

CNPJ

50.902.051/0001-87

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material:	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid.	Serviço com material de uma estrutura de plataforma com corrimão para interligação dos prédios, composto por plataforma em perfil "W", com piso em chapa de xadrez em ferro com guarda corpo em inox com bandeira de vidro conforme NIR em vigor. Conforme projeto em anexo.	32.620,00	32.620,00

VALIDADE 30 DIAS

BAYUEX, 27 DE AGOSTO DE 2025

TORRE FIT INDUSTRIA E
COMERCIO
PLANEJADOS
LTDA:50902051000187

Assinado de forma digital por
TORRE FIT INDUSTRIA E
COMERCIO PLANEJADOS
LTDA:50902051000187
Dados: 2025.08.27 15:07:55
-03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTº. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 080/2025

João Pessoa, 27 de agosto de 2025

- FIRMA "A" SEGURANÇA INTELIGENTE
FIRMA "B" PROTECTA SEGURANÇA ELETRÔNICA
FIRMA "C" GRANSALUS FABRICACAO DE PROD MET E SERV DE ENGENHARIA - LTDA
FIRMA "D" TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	A Valor R\$	B Valor R\$	C Valor R\$	D Valor R\$
1	1	Unid.	Aquisição de serviços com material de construção de uma estrutura de plataforma com corrimão para interligação do Anexo V a Casa Sede. Composto por plataforma em perfil "W", com piso em chapa de xadrez em ferro com guarda corpo em inox com bandeira de vidro, conforme NR em vigor.	R\$ 14.790,00	R\$ 15.900,00	R\$ 25.000,00	R\$ 32.620,00
				R\$ 14.790,00	R\$ 15.900,00	R\$ 25.000,00	R\$ 32.620,00

- FIRMA "A" R\$ 14.790,00
FIRMA "B" R\$ 15.900,00
FIRMA "C" R\$ 25.000,00
FIRMA "D" R\$ 32.620,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
José Herculano da Silva Nunes
Diretor da Div. de Compras



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 126/2025

João Pessoa, 27 de Agosto de 2025.

Ilm.º. Sr.

Álvaro Dantas Wanderley

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 1764/2025, referente à aquisição de serviços com material de construção de uma estrutura de plataforma com corrimão para interligação do Anexo V a Casa Sede. Composto por plataforma em perfil "W", com piso em chapa de xadrez em ferro com guarda corpo em inox com bandeira de vidro, conforme NR em vigor. Conforme DFD - Documento de Formalização da Demanda, requisitado pela Divisão de Engenharia, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Seguem anexadas ao processo 3 (três) propostas comerciais e, oportunamente, informamos que a firma: **SEGURANÇA INTELIGENTE, CNPJ: 18.470.919/0001-04**, apresentou a menor proposta comercial, no valor total de **R\$ 14.790,00 (Quatorze mil setecentos e noventa reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

José Heriberto da Silva Nunes
Diretor da Div. de Compras



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

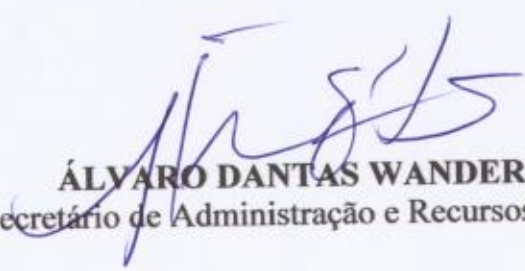
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 1764/2025

DESPACHO

Tendo em vista os valores estimados, fica autorizada a demanda, devendo o processo ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos para regular prosseguimento.

João Pessoa, 28 de agosto de 2025.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1764/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência propõe reunir todos os elementos técnicos necessários e suficientes objetivando a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para aquisição de serviço, com material incluso, de construção de passarela metálica interligando o Anexo V ao Prédio Sede deste poder.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para o fornecimento de serviço objeto desta contratação, torna-se indispensável, tendo em vista a necessidade de interligar o Prédio Sede ao Anexo V deste poder, a fim de melhorar o acesso dos servidores e público em geral entre as duas edificações.

3 – QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO
01	01	Unidade	Aquisição de serviços com material de uma estrutura de plataforma com corrimão para interligação do Anexo V à Casa Sede. Composto por plataforma em perfil "W", com piso em chapa de xadrez em ferro com guarda corpo em inox com bandeira de vidro, conforme NR em vigor.

4 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO/FUNDAMENTO LEGAL

4.1. **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; **artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021** e; Resolução nº 2080/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA AQUISIÇÃO

5.1. Conforme pesquisas realizadas pelo setor de Compras da ALPB, na forma do art. 6º, IV, da Resolução nº 2080/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba, a aquisição pretendida possui um valor total estimado correspondente a **R\$ 14.790,00 (Quatorze mil setecentos e noventa reais)**.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU).
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7 - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Conforme previsão contida no art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato/empenho e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

7.1.1. Para a efetivação da publicação prevista no subitem acima, é imprescindível que a contratada possua, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da assinatura do Instrumento Contratual, Cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme IN nº 03/2018/SEGES, tendo em vista que a Assembleia Legislativa da Paraíba é Órgão Não-SISG aderente ao sistema "compras.gov" do Governo Federal.

7.1.1.1. O contratado poderá realizar o Cadastro no SICAF acessando o link <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

7.2. A habilitação dos fornecedores, de que trata o ITEM 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1. Os equipamentos deverão ser novos e possuir a garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, para proteção contra defeitos, vícios ou imperfeições de transporte e fabricação que os tornem inutilizáveis ou diminuam-lhes a capacidade de funcionamento.

8.2. A garantia dar-se-á nos seguintes termos:

- a) A empresa garantirá os materiais por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato;
- b) A garantia compreende a substituição de peças e a mão de obra no reparo de defeitos de fabricação;
- c) Somente um técnico autorizado pela empresa Contratada estará habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante a apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

8.3. Relativamente ao disposto aplica-se, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

8.4. Caso seja necessária a saída do equipamento para reparação em outro local, deverá ser feita a substituição por outro igual ou superior, no mesmo padrão. Este produto deverá ficar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba até que o original venha a ser consertado.

8.5. Cada item adquirido deverá vir acompanhado de certificado de garantia individual.

8.6. Durante o prazo de garantia, a empresa deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, sobre os equipamentos adquiridos.

9 - PERIODICIDADE E LOCAIS DE ENTREGA

9.1. O prazo geral para a entrega dos produtos é de **até 10 (dez) dias úteis**, a partir da data da ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras desta Casa Legislativa, e enviada à Contratada através de protocolo. A entrega dos produtos será realizada na **Divisão de Almoxarifado** da ALPB, situado à Praça João Pessoa, nº 11, Centro – João Pessoa/PB, nos seguintes horários: segunda-feira, das 13:00h às 17:00h, de terça a quinta-feira, das 08:00h às 17:00h e na sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, e de acordo com a solicitação deste Poder.

10 - RECEBIMENTO

10.1. O recebimento e a aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, em até 05 (cinco) dias, pelo servidor da Divisão de Almoxarifado da ALPB, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e especificações às deste Termo de Referência;
- b) **Definitivamente**, pelo servidor da Divisão de Engenharia, em até 05 (cinco) dias, mediante a comprovação do atendimento das exigências deste Termo de Referência



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento rejeitar os produtos, caso estes não estejam de acordo com as exigências e/ou características descritas no Termo de Referência, bem como determinar a sua substituição num prazo estabelecido de até 05 (cinco) dias corridos.

10.3. A conferência das especificações, quantidade, marca e qualidade dos produtos adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da ALPB e da fornecedora, na ocasião da entrega. Se a fornecedora não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Assembleia Legislativa.

10.4. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

10.5. Os ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos serão suportados, exclusivamente, pela vencedora.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na presente Dispensa de Licitação;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;

13.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o seu encerramento;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento/prestação do serviço contratado;

c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30(trinta) dias;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 02(dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta cláusula.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

14 - PAGAMENTO

14.1. O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.

14.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

14.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

14.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

14.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

14.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de pagamento pela Contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.9. A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

15 – REAJUSTE

15.1. O preço desta aquisição manter-se-á fixo na presente contratação, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

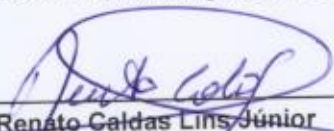
16 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. A gestão da aquisição ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos desta Casa Legislativa. A fiscalização ficará sob responsabilidade da senhora **Carla Valéria Pereira de Góis**, matrícula 290.336-9.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, o Anexo I (Modelo da Proposta de Preços).

João Pessoa/PB, 28 de agosto de 2025.



Renato Caldas Lins Júnior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1764/2025

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Proposta que faz a empresa _____, para atendimento do objeto destinado a Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 63/2025, autorizado pelo Processo Administrativo nº 1764/2025.

Para tanto, oferecemos a este Poder Legislativo o preço para os itens abaixo relacionados, observadas as exigências e especificações de que tratam o **TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)						

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio para o e-mail setordecomprasalpb@al.pb.leg.br, pertencente ao setor de compras da Assembleia Legislativa da Paraíba, observado o disposto no Art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços ofertados já incluem a entrega e retirada dos itens no local determinado.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social:

b) CNPJ:

c) Inscrição Estadual/Municipal:

d) Endereço:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Fone/e-mail:

f) Cidade/Estado/CEP:

g) Banco/Agência/Conta Corrente:

Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no Termo de Referência.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e número da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa

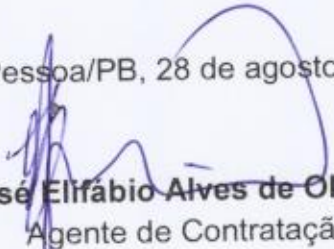


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1764/2025**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 1764/2025, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de serviço, com material incluso, de construção de passarela metálica interligando o Anexo V ao Prédio Sede deste poder, para atender as demandas desta Casa Legislativa, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **29 de agosto de 2025 a 01 de setembro de 2025**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com; no sítio eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º anda, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 28 de agosto de 2025.


José Elifábio Alves de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Pesquisar

Busca »



TV ALPB



TRANSPARÊNCIA PÚBLICA



INSTITUCIONAL

Mesa Diretora
Deputados
Comissões
Atividade Legislativa
Secretarias
Transparência
Espaço do Servidor
Escola do Legislativo
Memorial
Ouvidoria
Creche e Pré-Escola
APPL
TV Assembleia
E-mails dos deputados
Plataforma ODS

LEGISLAÇÃO

Projetos em tramitação
Leis Estaduais
Leis Orçamentárias
Coletânea de Leis
Constituição Paraibana
Regimento Interno
Código de Ética
Leis Federais
Constituição Federal

CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 1754/2025, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de serviço, com material incluso, de construção de passarela metálica interligando o Anexo V ao Prédio Sede deste poder, para atender as demandas desta Casa Legislativa, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **29 de agosto de 2025 a 01 de setembro de 2025**, para o seguinte e-mail: setordcompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com, no site eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>, no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1ª and., sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4563, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 28 de agosto de 2025

José Elifábio Alves de Oliveira

Agente de Contratação



Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

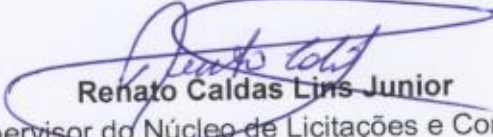
À DIVISÃO DE COMPRAS,

Senhor Diretor,

Tendo em vista a publicação do Aviso da Dispensa de Licitação nº 63/2025, que abre prazo de 03 (três) dias úteis para envio de propostas, para a contratação de empresa especializada para aquisição de serviço, com material incluso, de construção de passarela metálica interligando o Anexo V ao Prédio Sede deste poder, com fins de atender as demandas desta Casa Legislativa, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 1764/2025 para elaboração de mapa comparativo de preços com indicação do menor valor proposto em relação ao objeto a ser contratado.

Atenciosamente,

João Pessoa/PB, 28 de agosto de 2025.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



1831 8770-6478

SEGURANÇA INTELIGENTE

INTELIGÊNCIA E ALARME, A SEGURANÇA É SEMPRE NOSSA CÍRCULO

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba



SEGURANÇA INTELIGENTE

(83) 9 8770-6478

**Câmeras - Alarme - Interfonia - Telefonia - Redes - Motores
Cercas - Fechaduras - Elétrica - Antena Coletiva -
Cabeamento**

simseguranca24h@gmail.com CNPJ: 18.470.919/0001-04



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 130/2025

João Pessoa, 02 de Setembro de 2025.

Ilm.º Sr.

Álvaro Dantas Wanderley

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 1764/2025, referente à aquisição de serviços com material de construção de uma estrutura de plataforma com corrimão para interligação do Anexo V a Casa Sede. Composto por plataforma em perfil "W", com piso em chapa de xadrez em ferro com guarda corpo em inox com bandeira de vidro, conforme NR em vigor. Conforme DFD - Documento de Formalização da Demanda, requisitado pela Divisão de Engenharia, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Seguem anexadas ao processo 3 (três) propostas comerciais e, oportunamente, informamos que a firma: **SEGURANÇA INTELIGENTE, CNPJ: 18.470.919/0001-04**, apresentou a menor proposta comercial, no valor total de **R\$ 14.790,00 (Quatorze mil setecentos e noventa reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA

Luiz Carlos Lucas Pádua
Depto de Patrimônio e Compras
Diretor



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 1764/2025

DESPACHO

À Secretaria de Finanças e Orçamento para empenho.

João Pessoa, 2 de setembro de 2025.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Receita Municipal
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFS-e - Prestador



hQIQ9dcve

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFS-e.

DADOS DA NFS-e

Data e hora de emissão
07/11/2025 13:13:29

Competência
11/2025

Número
1001373



EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
18.470.919/0001-04
Nome / Nome Empresarial
ROGERIO OLIVEIRA FERNANDES
Endereço
RUA FRANCISCO CLAUDINO PEREIRA 474 MANAIRA

Inscrição Municipal
0001228757

E-mail
rogerioss@hotmail.com

Município
JOÃO PESSOA / PB BRASIL

Telefone

CEP
58038-431

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
09.283.912/0001-92
Nome / Nome Empresarial
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
Endereço
PRAÇA JOÃO PESSOA 0 COMPLEMENTO: S/N; BAIRRO CENTRO

Inscrição Municipal
0001517040

E-mail

Município
JOÃO PESSOA / PB BRASIL

Telefone

CEP
58013-140

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO

9511-8/00-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Serviço

14.01 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE

Local da prestação do serviço
JOÃO PESSOA / PB

País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Montagem de plataforma de interligação de prédio anexo à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, com Corrimão de parede em Inox, Plataforma em Perfil "W" com piso em chapa xadrez em ferro e guarda corpo em inox com bandeira em vidro temperado

DADOS BANCÁRIOS (SICOOB)
CONTA: 19.906-0
AGÊNCIA: 5157
PIX: 18.470.919/0001-04

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTação MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN

Exigível

Retenção do ISSQN

NÃO RETIDO

Município da Incidência do ISSQN
JOÃO PESSOA - PB

Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional
OPTANTE

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR DO SERVIÇO
Regime especial de tributação do ISSQN
Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFS-e (R\$)
8.000,00

Total das deduções (R\$)
0,00

Desc. incondicionado (R\$)
0,00

Base de cálculo do ISSQN (R\$)
8.000,00

Aliq. (%)

Valor do ISSQN (R\$)

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)
0,00

IRRF (R\$)
0,00

PIS (R\$)
0,00

COFINS (R\$)
0,00

INSS (R\$)
0,00

CSLL (R\$)
0,00

Outras retenções (R\$)
0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)
8.000,00

Retenções (R\$)
0,00

Desc. incondicionado (R\$)
0,00

Desc. condicionado (R\$)
0,00

Valor Líquido da NFS-e (R\$)
8.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Eng.ª Civil Carla Valéria Pereira de Góis
CREA/PB 01149365-2
Diretora Divisão de Engenharia



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Receita Municipal
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



tt2CCPGlF

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão
17/12/2025 15:00:33

Competência
12/2025

Número
1001386

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.



EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF

18.470.919/0001-04

Nome / Nome Empresarial

ROGERIO OLIVEIRA FERNANDES

Endereço

RUA FRANCISCO CLAUDINO PEREIRA 474 MANAIRA

Inscrição Municipal

0001228757

E-mail

rogerioss@hotmail.com

Município

JOAO PESSOA / PB BRASIL

Telefone

-

CEP

58038-431

SEGURANÇA INTELIGENTE

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF

09.283.912/0001-92

Nome / Nome Empresarial

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Endereço

PRACA JOAO PESSOA 0 COMPLEMENTO: S/N; BAIRRO CENTRO

Inscrição Municipal

0001517040

E-mail

-

Município

JOAO PESSOA / PB BRASIL

Telefone

-

CEP

58013-140

SERVIÇO PRESTADO

1E / CBO

I-8/00-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Serviço

14.01 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONserto, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE

Local da prestação do serviço

JOAO PESSOA / PB

Pais da prestação do serviço

BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Segunda parcela da Montagem de plataforma de interligação de prédio anexo à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, com Corrimão de parede em Inox, Plataforma em Perfil

"M" com piso em chapa xadres em ferro e guarda corpo em inox com bandeira em vidro temperado

DADOS BANCARIOS (SICOOB)

CONTA: 19.906-0

AGENCIA: 5157

PIX: 18.470.919/0001-04

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
Francisca Maria do Livramento Neta
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN

Exigível

Município da Incidência do ISSQN

JOAO PESSOA - PB

Responsável pelo recolhimento do ISSQN

PRESTADOR DO SERVIÇO

Retenção do ISSQN

NÃO RETIDO

Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional

OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN

Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)

6.790,00

Total das deduções (R\$)

0,00

Desc. incondicionado (R\$)

0,00

Base de cálculo do ISSQN (R\$)

6.790,00

Aliq. (%)

Valor do ISSQN (R\$)

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)

0,00

IRRF (R\$)

0,00

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras retenções (R\$)

0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)

6.790,00

Retenções (R\$)

0,00

Desc. incondicionado (R\$)

0,00

Desc. condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido da NFSe (R\$)

6.790,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo 176412025



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando nº 367/2025.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2025.

Ilmª Sra.
SILVIA MARIA A.S.M.LULA
Secretária de Finanças - ALPB

Assunto: **Solicitação de pagamento.**

Senhora Secretária,

Encaminhamos a V. Sª o processo n.º 1764/2025, para que seja autorizado o pagamento referente à serviço com material de uma estrutura de plataforma com corrimão para interligação do prédio Sede da ALPB ao Anexo V, requisitado pela Divisão de Engenharia, em favor da firma: **ROGERIO OLIVEIRA FERNANDES – CNPJ: 09.283.912/0001-92, nota fiscal n.º 1001386**, no valor total de **RS 6.790,00 (Seis mil setecentos e noventa reais).**

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
Sérgio Rêgo
Diretor de Patrimônio e Compras
Diretor